



**LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS  
COMPLEMENTARES Nº 137 E 138 DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 133 da Lei Complementar nº 137/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 133.** O servidor público que opere direta e permanentemente aparelhos de Raios-X ou com substâncias radioativas gozará vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação, e dependerá de laudo emitido pelo órgão de segurança e medicina do trabalho”.

**Art. 2º** O § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 137/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º** No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da alta hospitalar da servidora ou do recém-nascido, o que ocorrer por último, prorrogando-se a licença pelo período correspondente ao da internação”.

**Art. 3º** O [Anexo VI da Lei Complementar nº 138/2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

**“GRUPO OCUPACIONAL  
NÍVEL TÉCNICO**









[...]

1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução – curso de nível superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração.

Outros requisitos – aprovação em Curso de Treinamento específico, domínio da legislação de proteção e defesa do consumidor; e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet; Desejável Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

[...]

1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução – curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.

Outros requisitos - aprovação em Curso de Treinamento específico, conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet e programas de Arquitetura e Engenharia; Desejável Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

[...]

1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução – curso de nível superior completo em Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia.

Outros requisitos - aprovação em Curso de Treinamento específico, conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet e Desejável Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

[...]

1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES

[...]





4. Requisitos para provimento:

Instrução – curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Trânsito, Engenharia Civil.

Outros requisitos - aprovação em Curso de Treinamento específico, conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet; Desejável Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

[...]

1. Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução – curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Engenharia: Civil, Sanitária, de Alimentos, Química; Farmácia, Farmácia Bioquímica; Bioquímica; Fisioterapia; Medicina; Medicina Veterinária; Odontologia.

Outros requisitos - aprovação em Curso de Treinamento específico, conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet; Desejável Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

[...]

1. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução – Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

[...]

**Art. 4º** Ficam revogadas as seguintes atribuições típicas do cargo de Assistente Social:

“3. Atribuições Típicas:

coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades de caráter





educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;  
colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania do indivíduo;  
realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença;”

**Art. 5º** Fica acrescida nas atribuições típicas do cargo de Assistente Social:

“3. Atribuições Típicas:

coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;”

**Art. 6º** Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao artigo 9ª da Lei Complementar nº 138/2023:

“§ 3º Para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal Municipal: Agropecuário, Ambiental, de Defesa do Consumidor, de Obras, de Posturas, de Transportes e de Vigilância Sanitária, o concurso público terá, dentre outras etapas, a obrigatoriedade de participação em curso de treinamento específico a ser regulamentado por Decreto Municipal.

§ 4º Aos candidatos aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal Municipal: Agropecuário, Ambiental, de Defesa do Consumidor, de Obras, de Posturas, de Transportes e de Vigilância Sanitária que participarem da etapa do curso de formação específico, será concedido auxílio financeiro no valor de 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo durante o período de realização do curso”.

**Art. 7º** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Médico Veterinário,





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

02.14.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Classificação Funcional: 02.062.0031.2.0194 Natureza da Despesa: 3.3.90.91	02.11.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA Classificação Funcional: 20.608.0019.2.0032 Natureza da Despesa: 3.3.50.39	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA CAFC ES  CNPJ: 28.358.894/0001-05	R\$ 100.000,00
02.14.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Classificação Funcional: 02.062.0031.2.0194 Natureza da Despesa: 3.3.90.91	02.10.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Classificação Funcional: 27.812.0014.1.0096 Natureza da Despesa: 3.3.50.39	LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS  CNPJ: 05.832.294/0001-31	R\$ 100.000,00
02.14.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Classificação Funcional: 02.062.0031.2.0194 Natureza da Despesa: 3.3.90.91	02.10.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Classificação Funcional: 27.812.0014.1.0096 Natureza da Despesa: 3.3.50.39	ASSOCIAÇÃO DE TAE KWON DO DE CARIACICA  CNPJ: 39.381.645/0001-57	R\$ 175.000,00
02.14.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Classificação Funcional: 02.062.0031.2.0194 Natureza da Despesa: 3.3.90.91	04.06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional: 08.244.0006.2.0205 Natureza da Despesa: 3.3.50.43	APAE CARIACICA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA  CNPJ: 36.046.068/0001-59	R\$ 25.000,00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 137 E 138 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 133 da Lei Complementar nº 137/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 133. O servidor público que opere direta e permanentemente aparelhos de Raios-X ou com substâncias radioativas gozará vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação, e dependerá de laudo emitido pelo órgão de segurança e medicina do trabalho".

Art. 2º O § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 137/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da alta hospitalar da servidora ou do recém-nascido, o que ocorrer por último, prorrogando-se a licença pelo período correspondente ao da internação".

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 138/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL TÉCNICO

1. Cargo: TÉCNICO EM DEFESA CIVIL

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução - ensino médio completo acrescido de curso técnico em defesa civil ou edificações, ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC.

[...]

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

1. Cargo: ANALISTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

[...]

4. Requisitos para provimento:

Instrução - curso de nível superior de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

[...]

1. Cargo: ARQUIVISTA

[...]







